



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE DE OFÍCIO

Escrevente 0024

Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Adão Pereira Monteiro
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Livro 01105-N Folhas 194/196
TRASLADO Pág. 001

Capa 0031784
Protocolo 0031730

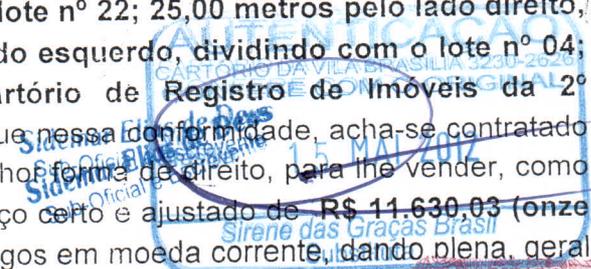
Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Sonismar Pires Magalhães
 Paulo Rocha Brasil
 Escreventes



2034 - 3571

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
 QUE FAZ:
 ELMO ENGENHARIA LTDA
 A FAVOR DE
 MARCELO PEREIRA DE TOLEDO
 NA FORMA ABAIXO DECLARADA. -

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, (29/09/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como **outorgante vendedor**, a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.500.304/0001-43**, com sede na Rua T-30, nº 1.383, Setor Bueno, Goiânia-GO; neste ato representado por seu Sócio Proprietário, o Sr. **GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **3.012.367 SSP- GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **599.542.481-53**, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, nº 278, S. Marista, Goiânia-GO; e, como **outorgado comprador**: Sr. **MARCELO PEREIRA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº **1.613.420 DGPC GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **423.280.981-34**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **do Lote de nº 05, da Quadra 03, situado na Avenida João Carvalho Rezende, do Loteamento denominado TROPICAL VILLE, em Goiânia-GO, com a área de 300,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos com o lote nº 22; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 06; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 04; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 54.407.** Que, nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 11.630,03 (onze mil, seiscentos e trinta reais e três centavos)**, pagos em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Luciano Barros Martins
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Capa 0031784

Protocolo 0031730

Escrevente 0024

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01105-N

Folhas 194/196

TRASLADO

Pág. 002

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Soniemar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pela Outorgante Vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra si, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais que envolvam o imóvel objeto desta Escritura, tudo nos termos do artigo 1º parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, e que exercendo a atividade de comercialização de imóveis, declara sob as penas da Lei que o imóvel, objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, estando, portanto, isenta da apresentação da C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Tributos e Contribuições Federais, de conformidade com o Ato Declaratório Nº 109, expedido pelo Secretário da Receita Federal, em 10/08/1.994, publicado no D.O.U. em 12/08/1.994. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifestada, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981: Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$237,00, sendo 10% para o Fundesp P.U. R\$23,70. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) ELMO ENGENHARIA LTDA, GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, SOCIO PROPRIETÁRIO do Outorgante. MARCELO PEREIRA DE TOLEDO, Outorgado. Luciano Barros Martins, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere original, ao qual me reporto e dou fé.

AGENCIAMENTO
S. E. ...
M.S. ...
15 MAI 2012

Selo de Autenticação
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0086D385880



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
 PODER JUDICIÁRIO
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO DE OLIVEIRA
 Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE 5º OFÍCIO

Escrevente 0024

Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Adão Pereira Monteiro
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Livro 01105-N Folhas 194/196
TRASLADO Pág. 003

Capa 0031784
Protocolo 0031730

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Sonismar Pires Magalhães
 Paulo Rocha Brasil
 Escreventes

Em Testº _____ da Verdade

Luciano Barros Martins
 Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 TABELIONATO DE OLIVEIRA
 Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE 5º OFÍCIO
 03088015593

S. E. F.
 Agneta Serrinha
 Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
 Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 151613

Atos Praticados
 R-1 - 102768 - compra e venda
 Em 12/04/2011
 O Suboficial _____

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Seio de Autenticidade
 Corregedoria Geral da Justiça

REGISTRO DE IMÓVEL PADRÃO
 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
 Sidermarias de Deus
 Sub-Oficial e Escrevente
 5 MAI 2011
 ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Corregedoria Geral da Justiça

Sirene Vas Arcoas Brasil
 Responsável
 AUTENTICAÇÃO
 0086D385881